



## Edital de Pregão Presencial nº 31/2015

Destinado ao Registro de Preços para o fornecimento de uniformes.

### 01 - PREÂMBULO

**1.1** - Em conformidade com o disposto no(s) processo(s) de nº(s): 5202/2014, Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial - Registro de Preços**.

**1.2** - A presente licitação é do tipo **menor preço** e se processará de conformidade com este edital, com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**1.3** - A entrega dos documentos de **CRENCIAMENTO**, dos envelopes de "**HABILITAÇÃO**", e de "**PROPOSTAS**", será às **08h30min** do dia **24 de junho de 2015**, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tenente Almeida, 265, Bairro Centro, em Pilar do Sul – SP.

**1.4** - Encerrado o credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

**1.5** - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão de Licitações. Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, 265 – Centro - A/C Comissão de Licitações - Pilar do Sul - CEP-18.185-000.

**1.6** - A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.

**1.7** - Integram este edital:

- Anexo I – Modelo de Declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação.
- Anexo II – Modelo de Declaração de tipo de empresa, ME/EPP.
- Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- Anexo IV – Modelo da Proposta
- Anexo V – Termo de Ciência e Notificação – Tribunal de Contas
- Minuta de Contrato

### 02 - OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1** – Destinado ao Registro de Preços de para o fornecimento de uniformes para várias secretarias da Prefeitura Municipal, conforme modelos constantes do anexo IV.

### 03 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**3.1** – A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2** - A ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**3.3** - A detentora da ata deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

**3.4** - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**3.4** - Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).



### 04 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**4.1** - O encarregado de compras solicitará os uniformes através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis após o recebimento da comunicação, e não aceitará a imposição de pedido mínimo.

**4.2** – Os uniformes serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**4.3** – Os uniformes deverão ser entregues na Rua Tenente Almeida, 265, no horário das 08h00 às 16h00, de Segunda a Sexta-feira, no setor de compras, ou no local onde a prefeitura indicar no momento da entrega.

**4.4** – Não serão tolerados atrasos na retirada ou na entrega dos cartuchos recarregados, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

**4.5** - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o material, equipamentos, frete, o pessoal, a estampa quando for o caso, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

**4.6** - A detentora da ata se obriga a entregar os uniformes de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

**4.7** - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os uniformes entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

**4.8** - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas no **anexo IV**, poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

**4.9** - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a detentora da ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

**4.10** – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital.

**4.11** - A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**4.12** - As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

**4.13** - O objeto deste certame será entregue e recebido provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital, seus anexos, resultando no recebimento definitivo.

**4.14** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo o contrato ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

### 05 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento será feito em até 20(vinte) dias após a apresentação do documento fiscal devidamente conferido, valendo como recibo o comprovante do depósito.

**5.2** - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

**5.3** - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial nº 31/2015 - Registro de Preços**, nº do item, a descrição/especificação, a quantidade, a marca/modelo, o preço unitário e o preço total, bem como Banco, n.º da conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**5.4** - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.



**5.5** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

### 06 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

**6.1** - Poderão participar deste certame quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**6.2** - É vedada a participação de Empresa:

**6.2.1** - Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.

**6.2.2** - Que apresentar-se consorciada.

**6.2.3** - Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.2.4** - Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - [www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm).

**6.2.5** - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

**6.2.6** - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

### 07 - DO CREDENCIAMENTO

**7.1** - O credenciamento far-se-á:

**a.1** - Mediante a apresentação da declaração conforme **anexo I**

**a.2** - Mediante a apresentação da declaração conforme **Anexo II**, necessário à empresa que pretenda usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**a.3** - Mediante a apresentação do **ato constitutivo, estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou **registro comercial**, no caso de empresa individual;

**a.4** - Mediante a apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, conforme edital.

**7.2** - O credenciamento do representante da proponente far-se-á por meio de documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro equivalente, com fotografia), e por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida **inclusive do substabelecimento se houver**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O representante da proponente responderá pela autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados.

**7.2.1** - A falta de representante munido de procuração não impede a participação da licitante no certame, porém a licitante não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante. Será admitido somente um representante por licitante.

**7.3** - É admitida a participação de proponentes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no Setor de Licitações na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul – SP; ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**7.4** - O representante legal da proponente que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e habilitação relativos a este pregão, ficando excluída a etapa de lances verbais,



mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**7.5** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente.

## **08 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**8.1** - Depois de preenchida de acordo com o item 09 e subitens, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

**Pregão Presencial nº 31/2015\_Registro de Preços  
Razão Social da Empresa  
“Proposta”**

**8.2** - Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado**, consignando-se **externamente o nome da licitante e as expressões:**

**Pregão Presencial nº 31/2015\_Registro de Preços  
Razão Social da Empresa  
“Habilitação”**

## **09 - DAS PROPOSTAS.**

**9.1** - A empresa participante do processo licitatório poderá indicar proposta para um único item ou para quais forem de seu interesse.

**9.2** - O envelope PROPOSTA deverá conter proposta conforme modelo – **anexo IV**, devidamente preenchida e assinada. Nos preços apresentados deverá estar incluso as despesas com frete, ajudantes, embalagens, tributos e outros que por ventura possam ocorrer.

**9.3** - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, assinada pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - O envelope ‘**HABILITAÇÃO**’, conforme o caso deverá conter:

a) Declaração conforme **Anexo III**;

### **b) Habilitação Jurídica**

**b.1.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b.1.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1.3)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**c)** Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

**c.1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), obtida no site [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ;

**c.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, obtida no site <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/%28S%28cujctzqyfz1afiv4s40ug55%29%29/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx> ;



**c.3)** prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, obtida <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

**c.4)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade, obtida no site <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do> ;

**c.5)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade, obtida no site <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> ;

**c.6)** Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade.

**c.7)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**, obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, dentro da validade.

#### **d) Outros Documentos:**

**d.1)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**d.2)** Atestado (s) expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a entrega de produtos equivalentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**10.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

**10.2.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

**10.2.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123, art. 43, § 2º).

**10.3** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.4** – Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

**10.5** – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de **habilitação** exigido no **item 10.1.b e subitens**, no item **10.1.c e subitens** e no item **10.1.d.2** pelo **C.R.C. - Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, desde que o mesmo não esteja com o prazo de validade vencido. Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

**10.6** – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

**10.7** – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90 (noventa)** dias.

**10.8** – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

**10.9** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



OBS: “Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 07 e seus subitens”.

### 11 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**11.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, em horário e local já determinados no item 1.3 deste edital.

### 12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1** – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e classificará o(s) autor(s) da(s) proposta(s) de **menor preço por lote** aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**12.2** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.3** – Aos proponentes proclamados conforme subitens 12.1 e 12.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**12.4** – A desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitará o proponente à (s) penalidade(s) constante do item 15 e subitens deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12.5** – A Lei Complementar nº. 123/06, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, Estados e Municípios, assegurando assim, sua participação neste processo licitatório.

**12.6** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.

**12.7** – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**12.8** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao desconto da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**12.9** – Sendo aceitável, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**12.10** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**12.11** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**12.12** – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**12.13** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**12.14** – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

### 13- DAS AMOSTRAS E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**13.1** – Após a fase de lances, a sessão será suspensa, ficando sob a guarda do pregoeiro, os envelopes de HABILITAÇÃO das proponentes devidamente rubricados pelas pessoas presentes, e a licitante primeira colocada em cada lote terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da sessão de processamento da licitação, para apresentar mediante protocolo no Departamento de Licitações, aos cuidados do pregoeiro, as amostras dos produtos ofertados que serão analisadas por comissão específica.

**13.1.1** - A falta de entrega das amostras dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação para prosseguimento no certame.



**13.1.2** – Em caso de a comissão recusar o produto ofertado pela licitante primeira colocada, ou no caso previsto no item 13.1.1, o pregoeiro convocará a próxima colocada por e-mail e publicação no site oficial do município para a apresentação de suas amostras, no mesmo prazo estabelecido no item 13.1 até que se esgotem as possibilidades.

**13.2** – Após a análise, a Comissão de Avaliação emitirá a ata da reunião contendo a relação das empresas com amostras aceitas que será publicada juntamente com a nova data para o prosseguimento do certame e abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

**13.3** - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

**13.4** - Caracteriza-se o término da sessão a declaração do vencedor do único ou do último item deste certame licitatório.

**13.5** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.6** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13.7** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## 14 - DOS RECURSOS

**14.1** - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

**14.2** - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o PREGOEIRO concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.3** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

**14.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

## 15 - DAS MULTAS E SANÇÕES

**15.1**- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**15.1.1** - Advertência;

**15.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega do uniformes solicitados.

**15.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição do(s) uniforme(s) solicitados.

**15.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia, pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.

**15.1.5** - A incidência por dez dias nos itens 15.1.2 à 15.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

**15.2** - O Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



**15.3** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.4** - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**15.5** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**15.6** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**15.7** - As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **16 - RECURSOS FINANCEIROS**

**16.1** - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

## **17 - DA VALIDADE DA PROPOSTA E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**17.1** – Não terá reajuste de preços os produtos objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**17.2** - Caso ocorra o mencionado no item anterior, a detentora da ata deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

## **18 - DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** - A Prefeitura designará o Encarregado de compras, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato (Ata de Registro de Preços). O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## **19 - DA GARANTIA**

**19.1** - A detentora da ata é obrigada, mediante solicitação do encarregado de compras, desta Prefeitura, a substituir no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, as suas expensas, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

**19.2** - A detentora da ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **20 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**20.1** - Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

**20.1.1** - As consultas de esclarecimentos e impugnação deste ato convocatório deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**20.1.2** - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

**20.2** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**20.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.



### 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** - A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

**21.2** - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**21.3** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**21.5** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**21.6** - Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

**21.7** - O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

**21.8** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.

**21.9** - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

d) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.10** - A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

**21.11** - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 09 de junho de 2015.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES  
Prefeita Municipal



### Anexo I

### Pregão Presencial nº 31/2015 - Registro de Preços

### DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa ..... (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame licitatório em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, conforme exigido no edital e documentos que o integram.

....., ..... de ..... de 2015.

.....  
assinatura do representante legal



### Anexo II

### Pregão Presencial nº 31/2015 - Registro de Preços

#### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é (*microempresa* ou *empresa de pequeno porte*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, quanto ao direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP.

....., ..... de ..... de 2015.

.....  
assinatura do representante legal



### Anexo III - Modelo de Declaração

### Pregão Presencial nº 31/2015 - Registro de Preços

### DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2015.

.....  
(assinatura do representante legal)

*(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



### Anexo IV – Modelo da Proposta

### Pregão Presencial nº 31/2015 - Registro de Preços

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

Lote	Quantidade	Produto		Marca	Preço unitário	Preço total
01	10	Calça nº 36	Calça masculina de brim azul marinho ou azul royal, com ½ cós, ½ elástico com passante. Com zíper, dois bolsos dianteiros e dois traseiros. Deverá ser estampado em silk, na cor branca, o Brasão da Prefeitura no bolso traseiro direito.			
	50	Calça nº 38				
	80	Calça nº 40				
	100	Calça nº 42				
	120	Calça nº 44				
	100	Calça nº 46				
	50	Calça nº 48				
	06	Calça nº 50				
06	Calça nº 54					
<b>Valor total lote 01</b>						
02	20	Calça nº 36	Calça feminina de brim azul marinho ou azul royal, com ½ cós, ½ elástico com passante. Com zíper, dois bolsos dianteiros e dois traseiros. Deverá ser estampado em silk, na cor branca, o Brasão da Prefeitura no bolso traseiro direito.			
	20	Calça nº 38				
	30	Calça nº 40				
	40	Calça nº 42				
	30	Calça nº 44				
	30	Calça nº 46				
	20	Calça nº 48				
	20	Calça nº 50				
	20	Calça nº 54				
	10	Calça nº 56				
<b>Valor total lote 02</b>						
03	50	Camiseta manga curta - "P"	Camiseta Tecido PV, gola "V" - azul claro, com bolso no lado esquerdo, Deverá ser estampado (em cor branca – silk) o Brasão da Prefeitura no bolso.			
	150	Camiseta manga curta - "M"				
	160	Camiseta manga curta - "G"				
	40	Camiseta manga curta - "GG"				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	20	Camiseta manga curta – “XG”				
<b>Valor total lote 03</b>						
04	21	Camiseta manga longa “P”	Camiseta -Tecido PV, gola “V”- azul escuro, com bolso no lado esquerdo, Deverá ser estampado (em cor branca – silk) o Brasão da Prefeitura no bolso.			
	70	Camiseta manga longa “M”				
	90	Camiseta manga longa “G”				
	60	Camiseta manga longa “GG”				
	20	Camiseta manga longa “XGG”				
<b>Valor total lote 04</b>						
05	6	Camiseta manga curta - “P”	Camiseta - Tecido PV, gola “V”- amarela. Deverá ser estampado (em cor branca – silk) o Brasão da Prefeitura na frente do lado esquerdo e “Prefeitura Municipal” na costa.			
	20	Camiseta manga curta - “M”				
	20	Camiseta manga curta - “G”				
	10	Camiseta manga curta – “GG”				
<b>Valor total lote 05</b>						
06	6	Camiseta manga longa “P”	Camiseta - Tecido PV, gola “V”- amarela. Deverá ser estampado (em cor branca – silk) o Brasão da Prefeitura na frente do lado esquerdo e “Prefeitura Municipal” na costa.			
	50	Camiseta manga longa “M”				
	30	Camiseta manga longa “G”				
	20	Camiseta manga longa “GG”				
<b>Valor total lote 06</b>						
07	4	Calça nº 38	Calça Masculina - Tecido Oxford azul marinho.			
	4	Calça nº 40				
	12	Calça nº 42				
	2	Calça nº 44				
	8	Calça nº 46				
	4	Calça nº 48				
	2	Calça nº 50				
<b>Valor total lote 07</b>						
08	8	Camisa nº 2	Camisa Masculina - Manga curta na cor azul claro, com bolso, tecido			
	6	Camisa nº 3				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	14	Camisa nº 4	misto com no mínimo 50% de algodão. Deverá ser estampado (em cor única - silk) o Brasão da Prefeitura no bolso do lado esquerdo.			
	4	Camisa nº 5				
	2	Camisa nº 6				
				<b>Valor total lote 08</b>		
09	4	Pares de Sapato nº 38	Sapato Social masculino, na cor preta, de couro, de amarrar, vulcanizado, solado de borracha.			
	4	Pares de Sapato nº 39				
	5	Pares de Sapato nº 40				
	2	Pares de Sapato nº 41				
	1	Pares de Sapato nº 42				
	2	Pares de Sapato nº 43				
				<b>Valor total lote 09</b>		
10	2	Botina nº 34	Botina de segurança confeccionada em vaqueta relax de alta qualidade, forro interno na gáspea e no cano com tratamento antimicrobiano, bico plástico, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana			
	4	Botina nº 35				
	20	Botina nº 36				
	20	Botina nº 37				
	50	Botina nº 38				
	70	Botina nº 39				
	70	Botina nº 40				
	50	Botina nº 41				
	30	Botina nº 42				
	14	Botina nº 43				
	14	Botina nº 44				
10	Botina nº 45					
				<b>Valor total lote 10</b>		

**Nome do Representante:**

**Identidade nº:**

**CPF nº:**

**Local e Data:**

**Assinatura:**



Anexo V

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

DETENTORA DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa,

interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES  
Prefeita Municipal  
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Empresa.....  
Responsável.....  
Detentora da Ata de Registro de Preços



### **Minuta do Contrato nº ...../2015**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o município de **PILAR DO SUL**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa ....., para o Registro de Preços para o fornecimento de uniformes.

Processo Administrativo n.º 5202/2014

Pregão Presencial n.º 31/2015

Pelo presente contrato o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Janete Pedrina de Carvalho Paes, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 83188368 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, 170 – Bairro Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., n.º - Bairro ....., cidade ..... – Estado de ..... neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador do RG n.º ....., CPF ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Pregão Presencial n.º 31/2015 - Registro de Preços**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

#### **CLÁUSULA 01 - DO OBJETO**

**1.1** - Destinado ao Registro de Preços para o fornecimento de uniformes, relacionados na cláusula 1.2 deste contrato, constantes do Anexo IV do edital do **Pregão Presencial n.º 31/2015\_Registro de Preços**, que lhe foram adjudicados.

**1.2** - Itens: .....

#### **CLÁUSULA 02 - DO PRAZO**

**2.1** – A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2.2** - A ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA 03 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** - O encarregado de compras solicitará os uniformes através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis após o recebimento da comunicação, e não aceitará a imposição de pedido mínimo.

**3.2** – Os uniformes serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**3.3** – Os uniformes deverão ser entregues na Rua Tenente Almeida, 265, no horário das 08h00 às 16h00, de Segunda a Sexta-feira, no setor de compras, ou no local onde a prefeitura indicar no momento da entrega.

**3.4** – Não serão tolerados atrasos na retirada ou na entrega dos cartuchos recarregados, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

**3.5** - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o material, equipamentos, frete, o pessoal, a estampa quando for o caso, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

**3.6** - A detentora da ata se obriga a entregar os uniformes de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

**3.7** - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os uniformes entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

**3.8** - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas no **anexo IV**, poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

**3.9** - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a detentora da ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do



próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

**3.10** – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital.

**3.11** - A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**3.12** - As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

**3.13** - O objeto deste certame será entregue e recebido provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital, seus anexos, resultando no recebimento definitivo.

**3.14** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo o contrato ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

### CLÁUSULA 04 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será feito em até 20(vinte) dias após a apresentação do documento fiscal devidamente conferido, valendo como recibo o comprovante do depósito.

**4.2** - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

**4.3** - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial nº 31/2015\_Registro de Preços**, nº do item, a descrição/especificação, a quantidade, a marca/modelo, o preço unitário e o preço total, bem como Banco, n.º da conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**4.4** - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

**4.5** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

### CLÁUSULA 05 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

**5.1** – Não terá reajuste de preços os produtos objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**5.2** - Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante vencedor deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

### CLÁUSULA 06 - DAS MULTAS E SANÇÕES

**6.1**- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**6.1.1** - Advertência;

**6.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega do uniformes solicitados.

**6.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição do(s) uniforme(s) solicitados.

**6.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia, pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.

**6.1.5** - A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.5, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

**6.2** - O Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**6.3** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.4** - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**6.5** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



**6.6** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**6.7** - As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA 07 - DA GARANTIA

**7.1** - A detentora da ata é obrigada, mediante solicitação do encarregado de compras, desta Prefeitura, a substituir no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, as suas expensas, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

**7.2** - A detentora da ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

### CLÁUSULA 08 - RECURSOS FINANCEIROS

**8.1** - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

### CLÁUSULA 09 - DA RESCISÃO

**9.1** - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

### CLÁUSULA 10 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

**10.1** - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

### CLÁUSULA 11 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**11.1** - Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante no(s) processo(s) de nº(s): 5202/2014.

### CLÁUSULA 12 - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

**12.1** - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

### CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** - A Prefeitura designará o Encarregado de compras, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato (Ata de Registro de Preços). O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

### CLÁUSULA 14 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

**14.1** - É dado ao presente contrato o valor de R\$ ..... (.....) sendo:

Lote	Quantidade	Produto	Marca	Preço unitário	Preço total

### CLÁUSULA 15 - DO FORO

**15.1** - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, ..... de ..... de 2.015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Janete Pedrina de Carvalho Paes  
Prefeita Municipal  
Contratante

Juarez Márcio Rodrigues  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

José Francisco de Almeida  
Secret. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Cristiano Donizete Batista  
Secretario de Administração e Recursos Humanos

Razão Social da Empresa  
Responsável pela Empresa  
Contratada

Testemunhas:

1) .....  
RG

2) .....  
RG



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o **Pregão Presencial n.º 31/2015– Registro de Preços** para o fornecimento de uniformes para várias secretarias da Prefeitura Municipal.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min** do dia 24 de junho de 2.015.

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

Pilar do Sul - SP, 08 de junho de 2015.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitações



### Termo de Recebimento

#### Pregão Presencial nº 31/2015 - Registro de Preços

	Nome	Endereço	Visto de Recebimento
01	R&E Contabilidade	Avenida Papa João XXIII, 964	
02	ACE	Rua Orlando de Almeida Sales, 26	
03	Escritório de Contabilidade 3M	Rua José de Nobrega, 731	
04	Zequinha Despachante	Avenida Papa João XXIII, 100	
05	Batista Contabilidade e Despachante	Rua Américo Brasiliense, 253	
06	Escritório 5 de Novembro	Rua Coronel Batista n.º 264	
07	Escritório Correa	Rua Santo Antonio, 305	
08	Marivaldo R. Carvalho	Rua Genésio Rolim de Góes, 190	
09	Escritório Rainha	Rua Antonio Paulista, 760	
10	Escritório Pereira	Rua Juca do Turvinho, 33	
11	Escritório Aroldo	Rua 5 de Novembro, 347	
12	Escritório Almeida	Rua José Braga Sobrinho, 536	
13	Zeca Despachante	Rua José Braga Sobrinho, 419	